

CONTRATO

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA – COLOCAÇÃO DE CARREGADORES PARA VIATURAS ELÉTRICAS NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA AMEIXOEIRA

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, em Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Jorge Manuel Alves de Oliveira, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

J.T.M. - CONSTRUÇÃO COORDENAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, LDA., com sede em Quinta Nossa Senhora da Rocha, E.N. 10, KM 135, 2, 2690-425, Santa Iria da Azóia, com o capital social de €50.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 502891653, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, representada neste ato por Pedro Filipe dos Santos Inácio, na qualidade de Gerente, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por JTM ou Segunda Contratante;

Entre os Contratantes acima identificados é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.^a Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência **“Ajuste Direto n.º 68/2019 – Empreitada de Obra Pública – Colocação de carregadores para viaturas elétricas no Parque de Estacionamento da Ameixoeira”**.
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 25 de novembro de 2019 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **execução de empreitada de obra pública com vista à colocação de carregadores para viaturas elétricas no Parque de Estacionamento da Ameixoeira**, em Lisboa, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:

8 +

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - c) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
 5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: [REDACTED]

Cláusula 3.ª
Preço Contratual

A título de remuneração pelos serviços prestados, no âmbito do presente contrato, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€16.932,23** (*dezasseis mil, novecentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos*) previsto na sua proposta e nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª
Caução

Sem prejuízo do previsto no Caderno de Encargos, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos, a Segunda Contratante prestou uma caução a favor da EMEL no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais emergentes da celebração do presente contrato.

Cláusula 5.ª
Entrada em vigor

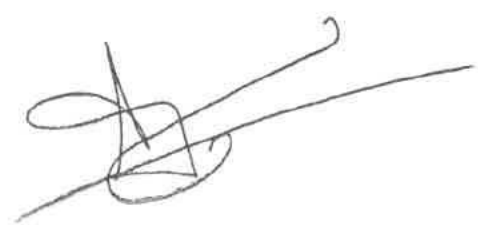
1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao decurso do seu prazo de execução, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 6.ª
Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª
Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.



d

Cláusula 8.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, a 08 de Janeiro de 2020, ficando um exemplar na posse de cada Contratante.

Pela EMEL, E.M., S.A.

Pela J.T.M. LDA.



Alameda das Linhas de Torres 198/208
1769-032 LISBOA
NIF 503 314 332

JTM CONSTRUÇÃO, COORDENAÇÃO
E GESTÃO DE OBRAS, LIMITADA
O GERENTE

